

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLJR E CSDPD
EM 02/02/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1/2021

*Altera a redação do Art. 109 do Regimento
Interno da Câmara Municipal de Ubá.*

A Câmara Municipal de Ubá promulga:

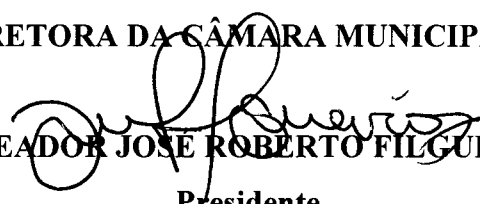
Art. 1º O Art. 109 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. Ficará limitado em 10 (dez) o número de proposições que cada Vereador, individualmente, poderá apresentar na sessão.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 2 dias de fevereiro de 2021.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ


VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS

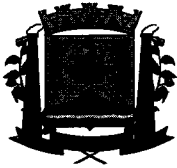
Presidente


VEREADOR EDEIR PACHECO DA
COSTA

1º Vice-Presidente


VEREADORA ALINE MOREIRA
SILVA MELO

1ª Secretária



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, a redação do Art. 109 do Regimento Interno limita a cada vereador a apresentação de 10 (dez) Indicações nas Reuniões Ordinárias. Assim, visando à economicidade de impressões e considerando que os trabalhos legislativos não serão restringidos, apresentamos este Projeto de Resolução que define o número máximo de 10 (dez) proposições que poderão ser apresentadas para as sessões plenárias.

Apresentamos, portanto, o presente projeto à apreciação dos demais pares e solicitamos o devido apoio a esta iniciativa.